



**Tradução**

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
經濟及科技發展局  
Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Lam U Tou**

Em cumprimento das instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita de 29 de Outubro de 2021 do Senhor Deputado Lam U Tou, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 059/E31/VII/GPAL/2021, de 3 de Novembro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Novembro de 2021, cumpre-nos responder o seguinte:

O Governo da RAEM tem prestado grande atenção à estabilidade do fornecimento dos produtos combustíveis e às variações dos seus preços, tendo-se empenhado em aumentar a transparência dos mesmos, mantendo comunicação estreita com o sector, promovendo a concorrência leal e o desenvolvimento continuado e ordenado do mercado, por forma a proteger os direitos e interesses dos cidadãos enquanto consumidores.

Quanto à concorrência no mercado dos combustíveis e à introdução de novos produtos petrolíferos, o Governo da RAEM tem-se empenhado em criar um ambiente de mercado bom e liberalizado, introduzindo novos concorrentes e promovendo, continuamente, o sector a introduzir produtos petrolíferos mais diversificados desde que se satisfaça o disposto de Macau realtivo à protecção ambiental, transporte e segurança. Ao longo de mais de uma década, foram instalados em Macau 5 novos postos de abastecimento de combustíveis e foi introduzida uma nova marca, exigindo-se, nos respectivos contratos de concessão, aos operadores que reduzissem o preço de venda a retalho até a uma certa percentagem mais barato que o preço do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
經濟及科技發展局  
Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

mercado durante os primeiros 2 a 3 anos da operação. De facto, cada campanha também lança diferentes descontos de venda, actividades promocionais e benefícios aos membros, formando-se assim concorrência no sector. No futuro, quando houver, eventualmente, concurso público de terreno para uso de posto de abastecimento de combustíveis, o Governo da RAEM irá considerar seriamente a adição de mecanismo de fixação de preços e cláusulas de operação favoráveis à promoção da concorrência no mercado, bem como ponderar a exigência ao operador a introduzir nova marca de combustíveis para veículos ou introduzir novos produtos petrolíferos, de modo a proporcionar mais escolhas aos consumidores.

Relativamente aos depósitos de combustíveis, actualmente, a operação de depósitos de combustíveis tem funcionado de forma ordenada em conformidade com o mecanismo do mercado, sendo que os operadores, que tenham interesse em entrar no mercado, podem entrar de forma justa de acordo com as exigências do respectivo diploma legal. Nos termos do Decreto-Lei n.º 20/89/M, de 20 de Março, que determina que as instalações de produtos combustíveis sejam sujeitas a autorização e registo, as instalações de produtos petrolíferos, incluindo os depósitos de combustíveis, estão sujeitas ao regime de autorização e registo. Os operadores podem exercer a respectiva actividade desde que as instalações preencham os requisitos legais e técnicos em termos de qualidade, transporte e segurança, entre outros, após a realização da avaliação técnica por parte dos serviços competentes, a obtenção da licença e o registo nos termos legais.

Quanto aos armazéns intermediários temporários de combustíveis situados na zona da Ilha Verde, os mesmos serão mudados para a ilha



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
經濟及科技發展局  
Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

artificial do posto fronteiriço de Zhuhai-Macau da Ponte de Hong Kong-Zhuhai-Macau. No texto para consulta do projecto para o Plano Director da Região Administrativa Especial de Macau (2020-2040) também se refere que serão reservados terrenos para os armazéns intermediários temporários de combustíveis. Naquela altura, haverá mais espaço para os operadores depositarem, intermediária e temporariamente, o gás de petróleo liquefeito. Encontram-se actualmente os trabalhos em curso.

Em relação à operação e supervisão, o Governo da RAEM irá prestar estreita atenção à situação do mercado dos combustíveis, fiscalizando, de forma continuada, os preços de importação e de venda a retalho dos combustíveis e divulgando a respectiva informação, no sentido de possibilitar aos consumidores escolherem livremente produtos de petróleo adequados, possibilitando também, ao mesmo tempo, aos operadores que tenham interesse em entrar poderem dominar dados informativos para avaliar a possibilidade de entrada no mercado, criando um ambiente de mercado mais aberto.

Além disso, a Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor), que entrará em vigor em 1 de Janeiro de 2022, atribuirá ao Conselho de Consumidores o poder de recolher informações actuais, objectivas e completas junto dos produtores, importadores e operadores que considere necessárias quando os preços dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao consumidor se encontrem em situações de oscilação acentuada ou injustificadamente elevados, a fim de conhecer e investigar as situações no mercado de consumo, para efeitos de análise e apresentação de relatórios sobre a situação real do mercado de consumo e da formação dos preços, possibilitando ao Governo da RAEM ter condições para proceder ao estudo



澳門特別行政區政府  
**Governo da Região Administrativa Especial de Macau**  
經濟及科技發展局  
**Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico**

subsequente e tomar medidas administrativas adequadas por forma a defender, por diversos meios, os direitos e interesses dos consumidores e contribuir para o desenvolvimento positivo e ordenado do sector.

Aos 16 de Novembro de 2021.

O Director dos Serviços

Tai Kin ip